

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.27.01**

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, designada pela Portaria n.º 001/2020, de 02 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que às 08:30hs do dia 18 de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, localizada à Av. José Marques Filho, nº 600, Aroeiras - Acoiara - Ceará, CEP 63.560-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.27.01**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATRAVÉS DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, PARA VEICULAÇÃO EM EMISSORAS DE RÁDIOS LOCAIS E DA REGIÃO, SITE E NAS MÍDIAS SOCIAIS. TAIS COMO FACEBOOK, INSTAGRAM E GRUPOS DE WHATSAPP; PRODUÇÃO DE SPOTS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E VÍDEOS INFORMATIVOS; CRIAÇÃO DE ARTES; PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIOS INSTITUCIONAIS COM VEICULAÇÃO NAS EMISSORAS LOCAIS E VIA WEB DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.
<b>Órgãos Interessados:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
<b>Modalidade:</b>	TOMADA DE PREÇOS
<b>Critério Julgamento:</b>	de MENOR PREÇO GLOBAL
<b>Regime Execução:</b>	de INDIRETA
<b>Empreitada:</b>	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**DEFINIÇÕES:**

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

C.P.L./COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.

- **CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTE PREÇOIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-PMA, através do **GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - Órgãos de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura municipal de ACOPIARA.
- FISCALIZAÇÃO: Caberá ao **GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de ACOPIARA;
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMA – Prefeitura Municipal de ACOPIARA

#### **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III – Modelo de Procuração e Declarações:
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;

#### **1 – DO OBJETO**

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATRAVÉS DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, PARA VEICULAÇÃO EM EMISSORAS DE RÁDIOS LOCAIS E DA REGIÃO, SITE E NAS MÍDIAS SOCIAIS. TAIS COMO FACEBOOK, INSTAGRAM E GRUPOS DE WHATSAPP; PRODUÇÃO DE SPOTS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E VÍDEOS INFORMATIVOS; CRIAÇÃO DE ARTES; PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIOS INSTITUCIONAIS COM VEICULAÇÃO NAS EMISSORAS LOCAIS E VIA WEB DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

#### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e de sociedades simples - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de ACOPIARA, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de TOMADA DE PREÇOS e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

##### **2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA REGOIEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns que estejam figurando como administradores de ambas empresas.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de ACOPIARA;

2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de ACOPIARA;

2.2.6 - Empresas que se encontrem sob concordata, falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.7 - Cooperativas.

2.2.8 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.

2.3 - A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

### **3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;

3.1.2 - Recebimento de envelopes de “documentos de habilitação” e “propostas de preços”;

3.1.3 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;

3.1.4 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação;

3.1.5 - Fase de recursos da Fase de Habilitação;

3.1.6 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;

3.1.7 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;

3.1.8 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;

3.1.9 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;

3.1.10 - Fase de recursos da Fase de Proposta de Preços;

### **4 – DA FASE DE CREDENCIAMENTO**

4.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento

ANTONIA ÉLZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação válido, expedido por órgão oficial.

4.1.1 - Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, entende-se:

4.1.1.1 - Quando **NÃO** for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

- a) Procuração pública ou particular para a presente licitação, constituindo o representante, que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (**ANEXO**), com **firma reconhecida em cartório**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor, da empresa a ser representada;
- c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.1.2 - Quando for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor;
- b) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada na fase seguinte, ou seja, na fase de habilitação.

4.1.3 - **Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais.**

4.1.4 - A qualquer momento o proponente poderá substituir o credenciado já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no item 4 desde edital.

4.2 - Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não quiserem se fazer presente na sessão de recebimento dos documentos, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes tratados nos itens 5 e 6 do edital, sendo:

- a) No protocolo do Setor de Licitações, junto a Comissão Permanente de Licitação, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;
- b) Junto a Comissão Permanente de Licitação, durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, sendo constado tal ato na ata da sessão, ou;
- c) No Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, ou;
- d) Mediante remessa por via postal;

4.3 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PROVISÓRIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

4.4 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.5 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PMA, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), com depósito em conta bancária através do DAM emitido pelo setor de arrecadação desta prefeitura, nos horários de **08h as 12h00h** e/ou pelo site do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, no endereço: [www.tcm.ce.gov.br/licitações](http://www.tcm.ce.gov.br/licitações).

## 5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 – A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.27.01  
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE

5.3 - O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** consistiram de:

5.4.1. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, dentro da sua validade.

5.4.2 - Relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

5.4.2.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.4.2.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

5.4.2.5 – Documentos oficial de identificação (com foto) e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administradores;

**5.4.3. Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

5.4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

5.4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.4.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e desta Municipalidade;

5.4.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.4.3.8 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

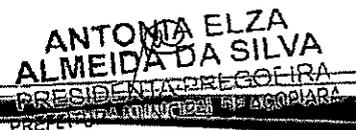
5.4.3.10 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

**5.4.4. Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no Órgão competente.

5.4.4.2 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

5.4.4.3 - As empresas enquadradas como MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.



ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA DO COMITÊ DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

5.4.4.4 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

#### **5.4.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.4.5.1. - Declaração com a indicação do pessoal técnico adequado e disponível que irá compor o quadro técnico dos serviços a serem desenvolvidos no município; **conforme exigências técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico em Anexo;**

5.4.5.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido através de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do respectivo contrato ou nota fiscal equivalente;

7.4.5.2.1 - O Atestado de Capacidade Técnica, referida no subitem 5.4.5.2 deve ser apresentado com firma reconhecida da pessoa que atestou a capacidade técnica;

#### **5.4.7 – Relativo aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.4.7.1 – Alvará de Funcionamento;

5.4.7.2 – Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante neste edital;

5.4.7.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02);

5.4.7.4 – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante neste edital;

5.4.7.5 - No caso de licitantes devidamente cadastrados na PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, a documentação mencionada no item 5.4.2 e os subitens 5.4.3.1 ao 5.4.3.7, 5.4.4.1, 5.4.4.2 e 5.4.6.1 deste Edital poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado de todos os demais documentos tratados neste edital na qual não haja a possibilidade de substituição, tratada anteriormente, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Presidente;

5.4.7.5.1 – A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal De ACOPIARA, deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**5.4.8 - Os documentos necessários para participar da presente fase licitatória deverão ser apresentados cópias autenticadas por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou se desejar as cópias poderão ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.**

5.4.9 - As declarações exigidas na habilitação, quando não vierem com firma reconhecida em cartório deverão vir acompanhadas com o documento de identidade ou equivalente do signatário/assinante, para que seja confrontada a assinatura.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PERMANENTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

5.4.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.4.11 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4.13 - As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

5.4.14 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.4.15 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.4.16 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

5.4.17 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

5.4.18 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

5.4.18.1 - Fica ressalvada a situação anterior, quando da necessidade de realização de diligência para apresentação de documentos que melhor instruem os documentos de habilitação do licitante;

5.4.19 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.4.20 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

## 6 – DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em 01 (UMA) VIA, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.27.01  
ENVELOPE "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS  
PROPONENTE**

6.2. Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Termo de Referência/Projeto Básico;
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- d) Prazo de vigência do contrato que será de **11 (ONZE) MESES**, sendo que sua execução será de **11 (ONZE) MESES**, sendo admitida prorrogação por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

6.3 - Os valores contidos no Termo de Referência/Projeto Básico serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

6.4 - Os preços constantes das Propostas de Preços da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

6.5.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

6.5.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

6.5.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

## **7 – DOS PROCEDIMENTOS**

7.1 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará a verificação da(s) licitante(s) que protocolaram os documentos de habilitação, conforme item 4.2 deste edital, bem como, realizará o credenciamento dos representantes presentes à sessão, e a seguir, colocará os documentos de credenciamento para rubricas e informará a todos os presentes, a relação das empresas que acudiram a participação do processo.

7.2 - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes "A" – Documentos de Habilitação e "B" – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

7.2.1 - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.3 - Após a Presidente da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

ANTONHA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA DO SETOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

7.4 - Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços – “B”, ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.

7.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

7.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.6 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

7.7 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

7.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

7.8.1 – Poderá haver a requisição de cópia dos autos, desde que seja feito por requerimento escrito.

7.8 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará em suspenso.

7.9 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município, de forma a dar publicidade aos atos do processo.

7.10 - Inexistindo recurso, ou depois de proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório.

7.11 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

7.12 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope “B”. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta, dos documentos solicitados no item 6 deste edital.

7.13 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

7.14 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

7.15 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

7.16 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo **MENOR PREÇO GLOBAL** e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

7.17 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

7.18 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

7.19 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1ª (primeiro) lugar, não seja **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.19.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direito à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços.

7.19.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando à cargo do licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

7.19.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.19.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.19.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) Verificada a aceitabilidade da proposta, a licitante **ME** ou **EPP** vencedora deverá apresentar a proposta devidamente adequada no prazo máximo e improrrogável de até 48 horas.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.19.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem 7.19.3, a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** mais bem classificada deverá apresentar nova proposta de preços. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

7.19.6.1 – Caso o representante da proponente que esteja enquadrada na situação do item 7.19.2 esteja presente na referida sessão, o mesmo deverá ofertar a nova oferta no momento da sessão.

7.19.6.2 – Caso o licitante não esteja presente na sessão, fica precluso o mencionado direito, não podendo-o mais ser ofertado posteriormente.

7.19.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

7.19.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

7.19.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará suspenso.

7.19.10 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

7.19.11 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

7.19.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.19.13 - Todos os documentos ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

7.19.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.19.15 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.19.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

7.19.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7.19.18 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

7.19.19 – Ficará a cargo da Presidente a definição do momento da devolução dos envelopes "A" e "B" que por ventura não tenham sido abertos no decorrer do processo.

ANTÔNIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTE RECORTEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

## 8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o julgamento e resultado deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2 - A Adjudicação desta licitação será feita pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a Homologação da licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Secretário(a) Municipal do **GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

8.3 - Os Secretário(s) Municipal do **GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 9 - DO CONTRATO

9.1 - O Município de ACOPIARA, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

9.2 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

9.3 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

9.4 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de ACOPIARA especialmente designado.

9.4.1 - O representante da Prefeitura Municipal de ACOPIARA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.4.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.5 - A Contratada deverá manter preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.

9.5.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7 - Prazo para início da execução dos serviços fica fixado em até **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

ANTÔNIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA REGULAR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

9.7.1 – A assinatura da ordem de serviços poderá ser de forma presencial, bem como, ser enviada ao licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante em seus documentos de habilitação ou em sua proposta de preços, conforme modelo fornecido.

9.8 - O contrato terá vigência de **11(ONZE) MESES**, sendo que o prazo para a execução dos serviços do é de **11(ONZE) MESES**, contados da assinatura da ordem de serviço.

9.9 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

9.10 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

9.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

9.10.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

9.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

9.10.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

9.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

9.10.7 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

9.12 - É facultada à Prefeitura Municipal de ACOPIARA, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

9.13 - A Prefeitura Municipal de ACOPIARA poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## **10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

ANTONIA DELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

10.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

## **11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

11.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos **11(ONZE) MESES** do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.3 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

## **12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**, através do **GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, nas seguintes Dotações Orçamentárias respectivamente:

SECRETARIA	ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
GABINETE	02	0201	04.122.0402.2.003	100100	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	05	0501	04.122.0402.2.011	100100	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE SAÚDE	06	0602	10.122.0402.2.015	121100	3.3.90.39.00
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	07	0701	08.244.0807.2.033	100100	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	08	0801	12.122.0402.2.061	111100 112000	3.3.90.39.00

### 13 - DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS contados da intimação do ato.

13.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

13.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser encaminhado o resultado ao **GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para que estes tomem conhecimento.

13.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

### 14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 - A licitante que, convocada pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela CPL, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ACOPIARA, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMA rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ACOPIARA, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de ACOPIARA.

14.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de ACOPIARA.

14.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMA, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

14.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

14.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA**.

14.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA** poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

14.6 - As sanções de **SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA**, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de ACOPIARA pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

14.8 - A declaração de idoneidade, é da competência do **GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de ACOPIARA.

## **15 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS**

15.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

15.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMA, na AV. JOSÉ MARQUES FILHO, 600 -AROEIRAS - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.0116, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

16.2 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, situada na AV. JOSÉ MARQUES FILHO, 600 -AROEIRAS - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.0116, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

16.3 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

16.3.1 - Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

16.3.2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela PMA, durante o expediente normal.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



16.5 - Fica eleito o foro de ACOPIARA (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

ACOPIARA (CE), 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Antônia Elza Almeida da Silva*  
ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CPL

ANEXO I

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Nº 2020.02.21.01- DIVERSAS

**I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

1. **ORGÃOS SOLICITANTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

SECRETARIA	ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	08	0801	12.122.0402.2.061	111100 112000	3.3.90.39.00	R\$ 165.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	06	0602	10.122.0402.2.015	121100	3.3.90.39.00	R\$ 163.900,00
GABINETE	02	0201	04.122.0402.2.003	100100	3.3.90.39.00	R\$ 77.733,26
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	07	0701	08.244.0807.2.033	100100	3.3.90.39.00	R\$ 78.100,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	05	0501	04.122.0402.2.011	100100	3.3.90.39.00	R\$ 75.166,63
					<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 559.899,89</b>

3. **FONTES DE RECURSO:** RECURSOS PRÓPRIOS.

4. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 559.899,89(QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

**II – DETALHAMENTO DA DESPESA**

5. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATRAVÉS DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, PARA VEICULAÇÃO EM EMISSORAS DE RÁDIOS LOCAIS E DA REGIÃO, SITE E NAS MÍDIAS SOCIAIS. TAIS COMO FACEBOOK, INSTAGRAM E GRUPOS DE WHATSAPP; PRODUÇÃO DE SPOTS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E VÍDEOS INFORMATIVOS; CRIAÇÃO DE ARTES; PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIOS INSTITUCIONAIS COM VEICULAÇÃO NAS EMISSORAS LOCAIS E VIA WEB DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

ANTONIA EDZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PREFEITA/PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

6. **JUSTIFICATIVA:** A comunicação do poder executivo municipal baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever da administração pública informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social. É por meio da comunicação do poder executivo que as pessoas são informadas dos seus direitos e deveres, das ações da administração e dos benefícios dessas ações. A comunicação da administração cumpre importante função institucional de fortalecer a cidadania.

### III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. **PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela solicitante.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência de **11(ONZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

8. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

### IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

9. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

10. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

11. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

### V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

**ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA**  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

13. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **ACOPIARA-CE**.

14. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

15. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

16. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá por **11 (ONZE) MESES**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS** ou celebrado o competente termo de contrato.

18. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### VI – DAS OBRIGAÇÕES

##### 19. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

##### 20. DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA-PROCURADORA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;

h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

l) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;

n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;

o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

p) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

## VII – DOS QUANTITATIVOS

### 21. DOS ITENS:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATRAVÉS DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, PARA VEICULAÇÃO EM EMISSORAS DE RÁDIOS LOCAIS E DA REGIÃO, SITE E NAS MÍDIAS SOCIAIS. TAIS COMO FACEBOOK, INSTAGRAM E GRUPOS DE WHATSAPP; PRODUÇÃO DE SPOTS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E VÍDEOS INFORMATIVOS; CRIAÇÃO DE ARTES; PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIOS INSTITUCIONAIS COM VEICULAÇÃO NAS EMISSORAS LOCAIS E VIA WEB DE	MÊS	11	R\$ 15.000,00	R\$ 165.000,00

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



	<b>INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.</b>				
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATRAVÉS DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, PARA VEICULAÇÃO EM EMISSORAS DE RÁDIOS LOCAIS E DA REGIÃO, SITE E NAS MÍDIAS SOCIAIS. TAIS COMO FACEBOOK, INSTAGRAM E GRUPOS DE WHATSAPP; PRODUÇÃO DE SPOTS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E VÍDEOS INFORMATIVOS; CRIAÇÃO DE ARTES; PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIOS INSTITUCIONAIS COM VEICULAÇÃO NAS EMISSORAS LOCAIS E VIA WEB DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.	MÊS	11	R\$ 14.900,00	R\$ 163.900,00
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATRAVÉS DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, PARA VEICULAÇÃO EM EMISSORAS DE RÁDIOS LOCAIS E DA REGIÃO, SITE E NAS MÍDIAS SOCIAIS. TAIS COMO FACEBOOK, INSTAGRAM E GRUPOS DE WHATSAPP; CRIAÇÃO DE ARTES; PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIOS INSTITUCIONAIS COM VEICULAÇÃO NAS EMISSORAS LOCAIS E VIA WEB DE INTERESSE DDO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.	MÊS	11	R\$ 7.066,66	R\$ 77.773,26
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATRAVÉS DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, PARA VEICULAÇÃO EM EMISSORAS DE RÁDIOS LOCAIS E DA REGIÃO, SITE E NAS MÍDIAS SOCIAIS. TAIS COMO FACEBOOK, INSTAGRAM E GRUPOS DE WHATSAPP; CRIAÇÃO DE ARTES; PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIOS INSTITUCIONAIS COM VEICULAÇÃO NAS EMISSORAS LOCAIS E VIA WEB DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.	MÊS	11	R\$ 7.100,00	R\$ 78.100,00
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATRAVÉS DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, PARA VEICULAÇÃO EM EMISSORAS DE RÁDIOS LOCAIS	MÊS	11	R\$ 6.833,33	R\$ 75.166,63

**ANTONIA CELZA  
ALMEIDA DA SILVA**  
PRESIDENTA DO ALCOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



E DA REGIÃO, SITE E NAS MÍDIAS SOCIAIS. TAIS COMO FACEBOOK, INSTAGRAM E GRUPOS DE WHATSAPP; CRIAÇÃO DE ARTES; PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIOS INSTITUCIONAIS COM VEICULAÇÃO NAS EMISSORAS LOCAIS E VIA WEB DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.				
---	--	--	--	--

**DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

**22. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

22.1. O serviço deverá ser direcionado para as seguintes especificações:

**CAMPANHAS EDUCATIVAS ABRANGIDAS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:**

**OUVIDORIA**

- Serviços aos Cidadãos.

**CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**

- Cursos de Aperfeiçoamento aos Servidores Municipais.

**MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

- Aperfeiçoamento Administrativo;
- Aquisição de Equipamento;
- Licitação.

**PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

- Parcerias entre a Administração Pública, Privada e a Comunidade;
- Mostrar as Vantagens – na qualidade de vida e participação da Comunidade.

**TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO**

- Programa de Educação Fiscal;
- Nota Fiscal do Produtor;
- Pagamento dos Fornecedores em dia;
- Audiência Pública – Prestação de Contas;
- Campanhas de Arrecadação dos Impostos Municipais.
- Dentre outras;

**PROGRAMA PODCAST: MÍDIA DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES DIÁRIAS EM VÍDEOS (MINUTO ASCOM NEWS)**

**CAMPANHAS EDUCATIVAS ABRANGIDAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

- PROINFANTIL;
- Formar em rede;
- Creches;

**EDUCAÇÃO NO CAMPO**

- Transporte Escolar;

ANTONIA EDZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA-REGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

- Polarização da educação no Campo.

#### **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA**

- Forte Campanha Contra o Analfabetismo;
- Matrículas;
- Incentivo;
- Alimentação Escolar;

#### **DIVULGAÇÃO DOS CONVÊNIOS FEDERAIS**

- Emendas Parlamentares;
- Materiais Didáticos Pedagógicos;

#### **PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Programa 'Mais Educação';
- Projeto 'Prêmio Nota 10';
- Dentre Outras;

#### **PROGRAMA PODCAST: MÍDIA DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES DIÁRIAS EM VÍDEOS (MINUTO ASCOM NEWS)**

#### **CAMPANHAS EDUCATIVAS ABRANGIDAS NO GABINETE DO PREFEITO:**

##### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

- Prefeitura e Comunidade.
- Programa Conta Paga;
- Central dos Serviços Públicos
- Programa de Geração de Emprego e Renda Municipal
- Ouvidoria Municipal: Um espaço de diálogo entre a prefeitura e o cidadão.

**PROGRAMA ÁGUA BOA:** Programa que visa unir diversas iniciativas de convivência com a seca, congregando várias atividades que melhorem o acesso da água ao cidadão. Dentre as ações está a disponibilização de uma máquina perfuratriz para perfurar poços nas comunidades mais necessitadas.

**IMPLANTAÇÃO DOS FÓRUMS MUNICIPAIS DE JUVENTUDE:** Iniciativa que acontecerá em todos os distritos e na sede do município, com debates sobre políticas Públicas para Juventude.

**IEPROTOCOLO:** Essa ação visa facilitar o acesso dos cidadãos as informações e serviços da gestão municipal, bem como melhorar a organização e os arquivos dos diversos órgãos da prefeitura.

- Dentre outros.

#### **PROGRAMA PODCAST: MÍDIA DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES DIÁRIAS EM VÍDEOS (MINUTO ASCOM NEWS)**

#### **CAMPANHAS EDUCATIVAS ABRANGIDAS NA SECRETARIA DE SAÚDE:**

- Controle de Dengue, Hanseníase e Tuberculose;
- Datas Comemorativas de acordo com MS;
- Realização de Palestras com diversos temas ligados a Promoção da Saúde e Prevenção de Doença;
- Conferência Municipal de Saúde;
- Campanhas de Vacinação;
- Acompanhamento semestral das condicionalidades das famílias do SISVAN;
- Projeto PACS, Saúde Bucal e ESF;

**ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA**  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



- Divulgação dos diversos serviços dos equipamentos da Saúde.
- Educação para a saúde sexual, saúde reprodutiva e prevenção das DST/AIDS;
- Prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas;
- Saúde ambiental;
- Promoção da cultura de paz e prevenção em saúde a partir do estudo dos principais problemas de saúde da região (dengue febre amarela, malária, hanseníase, doença, e outras)

#### **HOSPITAL MUNICIPAL**

- Destacar os exames, cirurgias e a quantidade dos atendimentos que são realizados na Rede Municipal do Município;
- Prestação de contas dos atendimentos feitos mensalmente à população, informando os exames que a Rede Pública oferece;
- Agendamento de Procedimentos;
- Destacar a quantidade dos Registros de Nascimento gratuito no Hospital;
- Divulgar os equipamentos que foram adquiridos para o Hospital Municipal;
- Mostrar a qualidade do atendimento que o Hospital Municipal oferece aos munícipes e a Região;
- Mostrar o atendimento realizado aos Municípios vizinhos conforme PPI.

#### **FARMÁCIA MUNICIPAL e POPULAR**

- O que é? Como funciona?;
- Quais os medicamentos oferecidos a população?

#### **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

- O que é? Como funciona? E quais são os atendimentos oferecidos à população acopiarense?
- Comunicar a comunidade como estão sendo feitos os atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde de cada Bairro;
- Dentre outras;
- **PROGRAMA PODCAST: MÍDIA DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES DIÁRIAS EM VÍDEOS (MINUTO ASCOM NEWS)**

#### **CAMPANHAS EDUCATIVAS ABRANGIDAS NA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**

#### **POLÍTICAS PÚBLICAS DIRECIONADAS A DIVERSIDADE E IGUALDADE DE GÊNERO E RAÇA**

- Proteção e inclusão social;
- Trabalho;
- Emprego e Renda;

#### **INCLUSÃO DIGITAL**

- Software Educacional;
- Informática e Tecnologia da Informação.

#### **PROGRAMAS**

- Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF/CRAS)
- Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI/CREAS)
- Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)
- Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente (Casa Lar)
- Acolhimento Institucional para Idosos (Convívio da Terceira Idade).
- Dentre outros;

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA DE REGO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

**PROGRAMA ACOPIARA CAPACITA:** Mensalmente realizará uma programação de cursos profissionalizantes em diversas áreas de formação para públicos de baixa renda nas diversas localidades e sede do município.

**CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES:** Projeto habitacional que busca dar acesso a moradia aos cidadãos acopiarenses que se encaixem no perfil exigido, o projeto irá realizar a construção de casas na sede e zona rural do município de Acopiara.

**PROJETO SOCIAL EM AÇÃO:** A iniciativa levará a cada mês os diversos serviços ofertados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, buscando assim ampliar os serviços da assistência aos cidadãos que mais necessitam.

**PROJETO JOVEM DO PRESENTE:** É uma iniciativa que visa ofertar mais qualificação e atividades ligadas à cultura e ao esporte aos jovens de família de baixa renda.

**PROGRAMA PODCAST: MÍDIA DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES DIÁRIAS EM VÍDEOS (MINUTO ASCOM NEWS)**

**EQUIPE TÉCNICA**

01 (um) profissional Jornalista;

01 (um) profissional radialista;

01 (um) profissional Técnico, com conhecimentos Técnico em edição e montagens de vinhetas comerciais e matérias;

01(um) Repórter

01(um) Cinegrafista

01(um) Produtor de texto

**CARGA HORÁRIA**

01 (um) profissional Jornalista terá uma carga horária de 04 (quatro) horas/diárias.

01 (um) profissional Radialista terá uma carga horária de 04 (quatro) horas/diárias.

01 (um) profissional Técnico terá uma carga horária de 04 (quatro) horas/diárias.

01 (um) Repórter terá uma carga horária de 02 (duas) horas/diárias

01 (um) Cinegrafista terá uma carga horária de 02 (duas) horas/diárias

01 (um) Produtor de texto terá uma carga horária de 02 (duas) horas/diárias

**Obs.:** A carga Horária refere-se à Prestação de Serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante ou na sede da própria empresa, independentemente da demanda Consultiva, ilimitada, prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail) ou de forma convencional via Consulta Escrita formalizada à Contratada..

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA REGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.27.01

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATRAVÉS DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, PARA VEICULAÇÃO EM EMISSORAS DE RÁDIOS LOCAIS E DA REGIÃO, SITE E NAS MÍDIAS SOCIAIS. TAIS COMO FACEBOOK, INSTAGRAM E GRUPOS DE WHATSAPP; PRODUÇÃO DE SPOTS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E VÍDEOS INFORMATIVOS; CRIAÇÃO DE ARTES; PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIOS INSTITUCIONAIS COM VEICULAÇÃO NAS EMISSORAS LOCAIS E VIA WEB DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATRAVÉS DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, PARA VEICULAÇÃO EM EMISSORAS DE RÁDIOS LOCAIS E DA REGIÃO, SITE E NAS MÍDIAS SOCIAIS. TAIS COMO FACEBOOK, INSTAGRAM E GRUPOS DE WHATSAPP; PRODUÇÃO DE SPOTS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E VÍDEOS INFORMATIVOS; CRIAÇÃO DE ARTES; PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIOS INSTITUCIONAIS COM VEICULAÇÃO NAS EMISSORAS LOCAIS E VIA WEB DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.	MÊS	11		
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATRAVÉS DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, PARA VEICULAÇÃO EM EMISSORAS DE RÁDIOS LOCAIS E DA REGIÃO, SITE E NAS MÍDIAS SOCIAIS. TAIS COMO FACEBOOK, INSTAGRAM E GRUPOS DE WHATSAPP; PRODUÇÃO DE SPOTS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E VÍDEOS INFORMATIVOS; CRIAÇÃO DE	MÊS	11		

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



	ARTES; PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIOS INSTITUCIONAIS COM VEICULAÇÃO NAS EMISSORAS LOCAIS E VIA WEB DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.				
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATRAVÉS DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, PARA VEICULAÇÃO EM EMISSORAS DE RÁDIOS LOCAIS E DA REGIÃO, SITE E NAS MÍDIAS SOCIAIS. TAIS COMO FACEBOOK, INSTAGRAM E GRUPOS DE WHATSAPP; CRIAÇÃO DE ARTES; PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIOS INSTITUCIONAIS COM VEICULAÇÃO NAS EMISSORAS LOCAIS E VIA WEB DE INTERESSE DDO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.	MÊS	11		
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATRAVÉS DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, PARA VEICULAÇÃO EM EMISSORAS DE RÁDIOS LOCAIS E DA REGIÃO, SITE E NAS MÍDIAS SOCIAIS. TAIS COMO FACEBOOK, INSTAGRAM E GRUPOS DE WHATSAPP; CRIAÇÃO DE ARTES; PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIOS INSTITUCIONAIS COM VEICULAÇÃO NAS EMISSORAS LOCAIS E VIA WEB DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.	MÊS	11		
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATRAVÉS DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, PARA VEICULAÇÃO EM EMISSORAS DE RÁDIOS LOCAIS E DA REGIÃO, SITE E NAS MÍDIAS SOCIAIS. TAIS COMO FACEBOOK, INSTAGRAM E GRUPOS DE WHATSAPP; CRIAÇÃO DE ARTES; PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIOS INSTITUCIONAIS COM VEICULAÇÃO NAS EMISSORAS LOCAIS E VIA WEB DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.	MÊS	11		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**VALOR GLOBAL: R\$** ..... (-----).

**PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

**ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA**  
PRESIDENTA DE COMISSÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

**PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Prazo de execução e vigência de **11(ONZE) MESES**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – PROJETO BÁSICO deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômeno da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data: ....., ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**

**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**

**ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA**  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, relativo a TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.27.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PRECOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATRAVÉS DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, PARA VEICULAÇÃO EM EMISSORAS DE RÁDIOS LOCAIS E DA REGIÃO, SITE E NAS MÍDIAS SOCIAIS. TAIS COMO FACEBOOK, INSTAGRAM E GRUPOS DE WHATSAPP; PRODUÇÃO DE SPOTS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E VÍDEOS INFORMATIVOS; CRIAÇÃO DE ARTES; PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIOS INSTITUCIONAIS COM VEICULAÇÃO NAS EMISSORAS LOCAIS E VIA WEB DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.27.01** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO  
Nº \_\_\_\_\_

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de ACOPIARA, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ e a Empresa \_\_\_\_\_, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATRAVÉS DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, PARA VEICULAÇÃO EM EMISSORAS DE RÁDIOS LOCAIS E DA REGIÃO, SITE E NAS MÍDIAS SOCIAIS. TAIS COMO FACEBOOK, INSTAGRAM E GRUPOS DE WHATSAPP; PRODUÇÃO DE SPOTS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E VÍDEOS INFORMATIVOS; CRIAÇÃO DE ARTES; PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIOS INSTITUCIONAIS COM VEICULAÇÃO NAS EMISSORAS LOCAIS E VIA WEB DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

O **MUNICÍPIO DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Exmo(a). Secretário(a), Sr(a). \_\_\_\_\_ apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e C.G.F. sob o n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominado(a) de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.27.01**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.27.01** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATRAVÉS DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, PARA VEICULAÇÃO EM EMISSORAS DE RÁDIOS LOCAIS E DA REGIÃO, SITE E NAS MÍDIAS SOCIAIS. TAIS COMO FACEBOOK, INSTAGRAM E GRUPOS DE WHATSAPP; PRODUÇÃO DE SPOTS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E VÍDEOS INFORMATIVOS; CRIAÇÃO DE ARTES; PRODUÇÃO E**

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA REGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

**APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIOS INSTITUCIONAIS COM VEICULAÇÃO NAS EMISSORAS LOCAIS E VIA WEB DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, devidamente homologada pelo respectivo Secretário(a) Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATRAVÉS DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, PARA VEICULAÇÃO EM EMISSORAS DE RÁDIOS LOCAIS E DA REGIÃO, SITE E NAS MÍDIAS SOCIAIS. TAIS COMO FACEBOOK, INSTAGRAM E GRUPOS DE WHATSAPP; PRODUÇÃO DE SPOTS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E VÍDEOS INFORMATIVOS; CRIAÇÃO DE ARTES; PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIOS INSTITUCIONAIS COM VEICULAÇÃO NAS EMISSORAS LOCAIS E VIA WEB DE INTERESSE DA SECRETARIA DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 -O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago mensalmente, em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT.	TOTAL
01	*****	MÊS	11		
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					

3.2- O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3-Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ACOPIARA -CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos **11(ONZE) MESES** do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá,

  
**ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA**  
PRESIDENTA DO COLEGIADO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1- O presente instrumento terá prazo de execução e vigência **11(ONZE) MESES**, vigorando, assim, **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 20\*\***, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - RECURSO PRÓPRIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \*\*\*\*\***, nas seguintes Dotações Orçamentárias respectivamente:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>FONTE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>
*****	*****	*****	*****	*****

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se-á a:

7.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2 – Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua execução;

  
**ANTONIA ELZA**  
**ALMEIDA DA SILVA**  
PRESIDENTA PRECATORIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

7.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 – Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

7.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obrigar-se-á a:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do bem requisitado;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de ACOPIARA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

12.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. Mantendo-se as demais

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 – A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

16.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.27.01, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, altera da pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de ACOPIARA - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

ACOPIARA-CE, \*\* DE \*\*\*\*\*DE \*\*\*\*.

SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA/PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.27.01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18 de Março de 2020, às 08:30hs, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tombado sob o nº 2020.02.27.01, com fins a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATRAVÉS DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, PARA VEICULAÇÃO EM EMISSORAS DE RÁDIOS LOCAIS E DA REGIÃO, SITE E NAS MÍDIAS SOCIAIS. TAIS COMO FACEBOOK, INSTAGRAM E GRUPOS DE WHATSAPP; PRODUÇÃO DE SPOTS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E VÍDEOS INFORMATIVOS; CRIAÇÃO DE ARTES; PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIOS INSTITUCIONAIS COM VEICULAÇÃO NAS EMISSORAS LOCAIS E VIA WEB DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, no CENTRO ADMINISTRATIVO - situado na Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: OXX(88) 3565-0116, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. A Comissão.

A SER PUBLICADO DIA 02 DE MARÇO DE 2020

“JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, e D.O.E”



ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaribara - Aviso de Licitação - Nº 2020022701 - O Presidente da Comissão de Licitação Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 18 de Março de 2020 às 09:00 hs, na Sede da Comissão, localizada Rua Bezerra de Menezes, 350, Centro, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preço, cujo critério de julgamento é menor preço global, cujo Objeto é a seleção da melhor proposta para construção de 02 (duas) salas de aula na E.M.E.F. Maria Socorro Chavler de Azevedo no município de Jaguaribara/CE, conforme especificações em projeto básico, o qual encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 09:00hs às 13:00hs. Jaguaribara - CE, 26 de fevereiro de 2020, Geovany da Silva Alves - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acopiara - Aviso de Convocação de Apresentação de Amostras - Pregão Presencial Nº 2020.01.002 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, através deste, Convoca as Empresas, que foram sagradas vencedoras do Pregão Presencial Nº 2020.01.09.02 cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) destinados aos alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do município de Acopiara-CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital. Empresas: Francisco René Medeiros de Moraes - CNPJ: 41.553.567/0001-43; sagrou-se vencedora dos lotes 01 e 04; E. Barnardo de Sousa - ME - CNPJ: 30.495.114/0001-05, sagrou-se vencedora do Lote 02; e Dionisio Pereira Araújo - ME - CNPJ: 27.254.755/0001-79, sagrou-se vencedora do Lote 03, para apresentação das devidas amostras, dos respectivos itens dos lotes, conforme faz constar no item 9.0 do edital, para ser submetido previamente ao Controle de Qualidade, onde será emitido Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) do produto apresentado, devendo o mesmo ser apresentado em até 48 (quarenta e oito) horas, após convocação desta publicação. Local para entrega: Almoxarifado Central da Merenda Escolar, localizada na Avenida Pedro Alves, 300, Centro - Acopiara/CE; ressaltamos que o não comparecimento caracteriza o desatendimento das condições editalícias. Maiores informações no endereço na Avenida José Marques Filho ou pelo Fone: (88) 3565-0116, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <https://www.lca.ce.gov.br/licitacoes>. Antônio Elza Almeida da Silva - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova - Aviso de Resultado de Habilitação - Modalidade: Condição Pública Nº CP-09/1/2020-SEINFRA. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a executar pavimentação (paralelepípedo e pedra lisa), sede e nos distritos de Uiraponga e São João do Arariú, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, conforme caderno de encargos, orçamento básico, memorial de cálculo, proposta de serviços, composição de bônus/cargos sociais, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e especificações técnicas, peças gráficas, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em anexo. Tipo: menor preço global por lote. Regime de execução: indireto. Comissão de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação do certame supracitado, Empresas Habilitadas: 01. Duvaldo Projetos e Construções Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.842.734/0001-71; 02. R. Maira Engenharia Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.279.114/0001-51; 03. Carmil Construções e Mineração Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.450.507/0001-39; 04. LC Projetos e Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.857.819/0001-76; 05. Ideal Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.336.279/0001-11; 06. T. Ferreira P N Construções - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.744/0001-91; 07. Contão Construtora Holanda, LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.700.001-41; 08. Abrav Construções Serviços Eventos e Locações Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 12.044.788/0001-17; 09. VAP Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.100.001-18; 10. Ely Engenharia, Empreendimentos e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 17.690.655/0001-04; 11. Pró Limpeza Serviços e Construções Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 11.012.612/0001-08; 12. B.V Boavista Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 74.066.960/0001-90; 13. WU Construções e Serviços Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.932.123/0001-14; 14. AMV Projetos e Construções Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 80.822/0001-70; 15. Foma Engenharia, Construção, Serviços e Comércio Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 30.903.841/0001-70; 16. Serião Construções Serviços e Locações Ltda - inscrita no CNPJ sob o nº 21.181.254/0001-23; 17. STAFF - Construções e Edificações e Serviços Imobiliário Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.788.024/0001-45; 18. HB Construções e Serviços Ltda; inscrita no CNPJ sob o nº 10.342.303/0001-60; 19. Eletrocampo Serviços e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 63.551.378/0001-01; Empresas Inabilitadas: 01. S. Engenharia Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.905.465/0001-40; 02. LIT Empreendimentos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 26.592.136/0001-21; 03. Roma Construtora Eireli ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.725.552/0001-37; 04. Nascente Construções Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.706/0001-51; 05. FOXO Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 33.560.724/0001-49; 06. Laxon Construtora e Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 07.191.777/0001-20; 07. Nordeste Construções e Infraestrutura Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.975.820/0001-31; 08. S. Gurgel Empreendimentos Imobiliários Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 12.968.734/0001-48; 09. Construtora Borges Camelo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.690.549/0001-46; 10. Construtora Santa Beatriz Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.962.967/0001-47; 11. FCS Construções e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 08.578.564/0001-18; 12. ELLO Soluções Comércio e Serviços de Tecnologia Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 27.827.042/0001-57. A Comissão informa que a ata completa da sessão encontra-se no site: [www.lca.ce.gov.br](http://www.lca.ce.gov.br) e que fica aberto prazo para a apresentação de recursos conforme art. 109, inciso II alínea "a" da Lei 8.666/93. Maiores informações através do Fone: (88) 3422-1181 das 08:00 às 11:30 horas. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acopiara - Aviso de Licitação - Tomada de Preço Nº 2020.02.27.01 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18 de Março de 2020, às 08:30hs, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preço, critério de julgamento Menor Preço Global, lombado sob o nº 2020.02.27.01, com fins a contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria em comunicação para produção de campanhas educativas, através de matérias jornalísticas, para veiculação em emissoras de rádios locais e da região, site e nas mídias sociais, tais como facebook, Instagram, grupos de whatsapp; produção de spots, produção de vídeos institucionais e vídeos informativos; criação de artes; produção e apresentação de programas de rádios institucionais com veiculação nas emissoras locais e via web de interesse das diversas Secretarias do município de Acopiara/CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, no Centro Administrativo - situado na Avenida José Marques Filho, 600, Arceiras - Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (88) 3565-0116, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipal.lca.ce.gov.br/licitacoes>. A Comissão.

**Luciana Maria Pereira de Oliveira torna público que requereu à SEUMA a Licença Ambiental de Regularização para Atividades de Dermatologia, localizada na Avenida Dom Luís, 1200, sala 2114, bairro Aldeota, município de Fortaleza, Ceará.**

**EXATAMENTE COMPRA, VENDA E ALUGUEL DE IMÓVEIS LTDA**  
Torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fortaleza - SEMMAM, a Licença Prévia de uma pousada, localizada no Pontal do Macaíba, rua S, quadra 12, lotes 13, 14, 15, 29, 30 e 31, no município de Fortim-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fortim - SEMMAM.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milagres - Aviso de Licitação - Processo de Licitação Nº 2020.02.17.005 - Pregão Presencial Nº 004/2020. O Pregoeiro do Município de Milagres torna público para conhecimento de todos que no dia 12 de Março de 2020, às 09:00h, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação para a licitação do Objeto: Aquisição de Material Odontológico e Instrumental. Maiores informações poderão ser feitas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 12h00min. Milagres/Ceará, 28 de Fevereiro de 2020. Francisco Jálles Vasques Medeiros - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós - Edital de Convocação Nº 04/2020. Município de Orós - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.670.921/0001-84, com sede na Praça Anastácio Maia, 40, Centro, CEP: 63.520-000, Orós, Ceará, por seu Prefeito Municipal, Simão Pedro Alves Pequeno, Convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital nº 091/2019, para contratação em caráter efetivo, para assunção de cargos junto à estrutura administrativa do Município de Orós, em conformidade com a Lei Municipal nº. 105/2017, de 30 de Junho de 2017, e Lei Municipal Complementar Nº 03/2019, de 17 de Maio de 2019, ratificado mediante Decreto de Homologação expedido aos 22 de Outubro de 2019 e publicado no dia no dia 23 de outubro de 2019, a comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Orós, situada na Praça Anastácio Maia, nº 40, Centro, Orós-CE, no horário das 7h30min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação deste, a fim de apresentarem a documentação exigida no Edital do Concurso, necessária ao processo de contratação em seus respectivos cargos. Será considerado desistente o candidato que não se apresentar ou deixar de entregar a documentação exigida, na forma e prazo estabelecidos. Documentação Necessária: (2) (duas) fotos 3x4 recentes (coloridas) - Título do Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral; \* CIO/CPF; \* FICSP/SEF; Documento de Identidade que contenha fotografia (RG ou equivalente); \* Certidão de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; \* Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento se solteiro; \* Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos; \* Declaração de não ocupar cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal; \* Atestado médico declarando que o ocupante do cargo se encontra apto a assumir suas funções; \* Declaração de bens; \* Prova de escolaridade completa e habilitação exigida para o preenchimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial e legalmente reconhecida e o registro do órgão competente; \* Certidão Negativa de antecedentes criminais e de condenação, será entregue através de cópias autenticadas (legíveis, sendo facultado ao Município proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato as originais originais. Relação de Convocações: Médico - MED - Ney Anderson Gomes Lacerda. Publica-se a compra-se. Orós - CE, 27 de Fevereiro de 2020, Simão Pedro Alves Pequeno - Prefeito Municipal de Orós - CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milagres - Aviso de Licitação - Processo Licitação Nº 02.02.18.001 - Tomada de Preço Nº 011/2020. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Milagres/CE torna público para conhecimento de todos que no dia 17 de Março de 2020, às 09h00min estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação para a licitação cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos e odontológicos, com substituição de peças pela contratada, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações poderão ser feitas na Prefeitura Municipal das 08h00min às 12h00min. Milagres/CE, 28 de Fevereiro de 2020. Francisco Jálles Vasques Medeiros - Presidente da CPL.

COOPFOR Cooperativa de Associações Familiares de Forquilha e Região LTDA - CNPJ: 27.108.234/0001-03. Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Pelo presente edital de convocação, a Presidente da COOPFOR, situada à Rua Paulo Franklin, 74, Centro, Forquilha-CE, CEP: 62.115-000, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca seus cooperados, para a reunião da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que será realizada no dia 26 de março de 2020, na sede da Cooperativa, às 07:00 horas em Primeira Convocação, com a presença de no mínimo dois cooperados, às 08:00 horas em Segunda Convocação, com a presença de no mínimo metade dos cooperados e às 09:00 horas em Terceira e Última Convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados para deliberarem sobre a seguinte ordem de pautas: 1º - Aprovação do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras do Exercício de 2019; 2º - Aprovação do Balanço Geral de 2019; 3º - Aprovação do Balanço de 2019; 4º - Aprovação do Balanço de 2018; 5º - Aprovação do Balanço de 2017; 6º - Aprovação do Balanço de 2016; 7º - Aprovação do Balanço de 2015; 8º - Aprovação do Balanço de 2014; 9º - Aprovação do Balanço de 2013; 10º - Aprovação do Balanço de 2012; 11º - Aprovação do Balanço de 2011; 12º - Aprovação do Balanço de 2010; 13º - Aprovação do Balanço de 2009; 14º - Aprovação do Balanço de 2008; 15º - Aprovação do Balanço de 2007; 16º - Aprovação do Balanço de 2006; 17º - Aprovação do Balanço de 2005; 18º - Aprovação do Balanço de 2004; 19º - Aprovação do Balanço de 2003; 20º - Aprovação do Balanço de 2002; 21º - Aprovação do Balanço de 2001; 22º - Aprovação do Balanço de 2000; 23º - Aprovação do Balanço de 1999; 24º - Aprovação do Balanço de 1998; 25º - Aprovação do Balanço de 1997; 26º - Aprovação do Balanço de 1996; 27º - Aprovação do Balanço de 1995; 28º - Aprovação do Balanço de 1994; 29º - Aprovação do Balanço de 1993; 30º - Aprovação do Balanço de 1992; 31º - Aprovação do Balanço de 1991; 32º - Aprovação do Balanço de 1990; 33º - Aprovação do Balanço de 1989; 34º - Aprovação do Balanço de 1988; 35º - Aprovação do Balanço de 1987; 36º - Aprovação do Balanço de 1986; 37º - Aprovação do Balanço de 1985; 38º - Aprovação do Balanço de 1984; 39º - Aprovação do Balanço de 1983; 40º - Aprovação do Balanço de 1982; 41º - Aprovação do Balanço de 1981; 42º - Aprovação do Balanço de 1980; 43º - Aprovação do Balanço de 1979; 44º - Aprovação do Balanço de 1978; 45º - Aprovação do Balanço de 1977; 46º - Aprovação do Balanço de 1976; 47º - Aprovação do Balanço de 1975; 48º - Aprovação do Balanço de 1974; 49º - Aprovação do Balanço de 1973; 50º - Aprovação do Balanço de 1972; 51º - Aprovação do Balanço de 1971; 52º - Aprovação do Balanço de 1970; 53º - Aprovação do Balanço de 1969; 54º - Aprovação do Balanço de 1968; 55º - Aprovação do Balanço de 1967; 56º - Aprovação do Balanço de 1966; 57º - Aprovação do Balanço de 1965; 58º - Aprovação do Balanço de 1964; 59º - Aprovação do Balanço de 1963; 60º - Aprovação do Balanço de 1962; 61º - Aprovação do Balanço de 1961; 62º - Aprovação do Balanço de 1960; 63º - Aprovação do Balanço de 1959; 64º - Aprovação do Balanço de 1958; 65º - Aprovação do Balanço de 1957; 66º - Aprovação do Balanço de 1956; 67º - Aprovação do Balanço de 1955; 68º - Aprovação do Balanço de 1954; 69º - Aprovação do Balanço de 1953; 70º - Aprovação do Balanço de 1952; 71º - Aprovação do Balanço de 1951; 72º - Aprovação do Balanço de 1950; 73º - Aprovação do Balanço de 1949; 74º - Aprovação do Balanço de 1948; 75º - Aprovação do Balanço de 1947; 76º - Aprovação do Balanço de 1946; 77º - Aprovação do Balanço de 1945; 78º - Aprovação do Balanço de 1944; 79º - Aprovação do Balanço de 1943; 80º - Aprovação do Balanço de 1942; 81º - Aprovação do Balanço de 1941; 82º - Aprovação do Balanço de 1940; 83º - Aprovação do Balanço de 1939; 84º - Aprovação do Balanço de 1938; 85º - Aprovação do Balanço de 1937; 86º - Aprovação do Balanço de 1936; 87º - Aprovação do Balanço de 1935; 88º - Aprovação do Balanço de 1934; 89º - Aprovação do Balanço de 1933; 90º - Aprovação do Balanço de 1932; 91º - Aprovação do Balanço de 1931; 92º - Aprovação do Balanço de 1930; 93º - Aprovação do Balanço de 1929; 94º - Aprovação do Balanço de 1928; 95º - Aprovação do Balanço de 1927; 96º - Aprovação do Balanço de 1926; 97º - Aprovação do Balanço de 1925; 98º - Aprovação do Balanço de 1924; 99º - Aprovação do Balanço de 1923; 100º - Aprovação do Balanço de 1922; 101º - Aprovação do Balanço de 1921; 102º - Aprovação do Balanço de 1920; 103º - Aprovação do Balanço de 1919; 104º - Aprovação do Balanço de 1918; 105º - Aprovação do Balanço de 1917; 106º - Aprovação do Balanço de 1916; 107º - Aprovação do Balanço de 1915; 108º - Aprovação do Balanço de 1914; 109º - Aprovação do Balanço de 1913; 110º - Aprovação do Balanço de 1912; 111º - Aprovação do Balanço de 1911; 112º - Aprovação do Balanço de 1910; 113º - Aprovação do Balanço de 1909; 114º - Aprovação do Balanço de 1908; 115º - Aprovação do Balanço de 1907; 116º - Aprovação do Balanço de 1906; 117º - Aprovação do Balanço de 1905; 118º - Aprovação do Balanço de 1904; 119º - Aprovação do Balanço de 1903; 120º - Aprovação do Balanço de 1902; 121º - Aprovação do Balanço de 1901; 122º - Aprovação do Balanço de 1900; 123º - Aprovação do Balanço de 1999; 124º - Aprovação do Balanço de 1998; 125º - Aprovação do Balanço de 1997; 126º - Aprovação do Balanço de 1996; 127º - Aprovação do Balanço de 1995; 128º - Aprovação do Balanço de 1994; 129º - Aprovação do Balanço de 1993; 130º - Aprovação do Balanço de 1992; 131º - Aprovação do Balanço de 1991; 132º - Aprovação do Balanço de 1990; 133º - Aprovação do Balanço de 1989; 134º - Aprovação do Balanço de 1988; 135º - Aprovação do Balanço de 1987; 136º - Aprovação do Balanço de 1986; 137º - Aprovação do Balanço de 1985; 138º - Aprovação do Balanço de 1984; 139º - Aprovação do Balanço de 1983; 140º - Aprovação do Balanço de 1982; 141º - Aprovação do Balanço de 1981; 142º - Aprovação do Balanço de 1980; 143º - Aprovação do Balanço de 1979; 144º - Aprovação do Balanço de 1978; 145º - Aprovação do Balanço de 1977; 146º - Aprovação do Balanço de 1976; 147º - Aprovação do Balanço de 1975; 148º - Aprovação do Balanço de 1974; 149º - Aprovação do Balanço de 1973; 150º - Aprovação do Balanço de 1972; 151º - Aprovação do Balanço de 1971; 152º - Aprovação do Balanço de 1970; 153º - Aprovação do Balanço de 1969; 154º - Aprovação do Balanço de 1968; 155º - Aprovação do Balanço de 1967; 156º - Aprovação do Balanço de 1966; 157º - Aprovação do Balanço de 1965; 158º - Aprovação do Balanço de 1964; 159º - Aprovação do Balanço de 1963; 160º - Aprovação do Balanço de 1962; 161º - Aprovação do Balanço de 1961; 162º - Aprovação do Balanço de 1960; 163º - Aprovação do Balanço de 1959; 164º - Aprovação do Balanço de 1958; 165º - Aprovação do Balanço de 1957; 166º - Aprovação do Balanço de 1956; 167º - Aprovação do Balanço de 1955; 168º - Aprovação do Balanço de 1954; 169º - Aprovação do Balanço de 1953; 170º - Aprovação do Balanço de 1952; 171º - Aprovação do Balanço de 1951; 172º - Aprovação do Balanço de 1950; 173º - Aprovação do Balanço de 1949; 174º - Aprovação do Balanço de 1948; 175º - Aprovação do Balanço de 1947; 176º - Aprovação do Balanço de 1946; 177º - Aprovação do Balanço de 1945; 178º - Aprovação do Balanço de 1944; 179º - Aprovação do Balanço de 1943; 180º - Aprovação do Balanço de 1942; 181º - Aprovação do Balanço de 1941; 182º - Aprovação do Balanço de 1940; 183º - Aprovação do Balanço de 1939; 184º - Aprovação do Balanço de 1938; 185º - Aprovação do Balanço de 1937; 186º - Aprovação do Balanço de 1936; 187º - Aprovação do Balanço de 1935; 188º - Aprovação do Balanço de 1934; 189º - Aprovação do Balanço de 1933; 190º - Aprovação do Balanço de 1932; 191º - Aprovação do Balanço de 1931; 192º - Aprovação do Balanço de 1930; 193º - Aprovação do Balanço de 1929; 194º - Aprovação do Balanço de 1928; 195º - Aprovação do Balanço de 1927; 196º - Aprovação do Balanço de 1926; 197º - Aprovação do Balanço de 1925; 198º - Aprovação do Balanço de 1924; 199º - Aprovação do Balanço de 1923; 200º - Aprovação do Balanço de 1922; 201º - Aprovação do Balanço de 1921; 202º - Aprovação do Balanço de 1920; 203º - Aprovação do Balanço de 1919; 204º - Aprovação do Balanço de 1918; 205º - Aprovação do Balanço de 1917; 206º - Aprovação do Balanço de 1916; 207º - Aprovação do Balanço de 1915; 208º - Aprovação do Balanço de 1914; 209º - Aprovação do Balanço de 1913; 210º - Aprovação do Balanço de 1912; 211º - Aprovação do Balanço de 1911; 212º - Aprovação do Balanço de 1910; 213º - Aprovação do Balanço de 1909; 214º - Aprovação do Balanço de 1908; 215º - Aprovação do Balanço de 1907; 216º - Aprovação do Balanço de 1906; 217º - Aprovação do Balanço de 1905; 218º - Aprovação do Balanço de 1904; 219º - Aprovação do Balanço de 1903; 220º - Aprovação do Balanço de 1902; 221º - Aprovação do Balanço de 1901; 222º - Aprovação do Balanço de 1900; 223º - Aprovação do Balanço de 1999; 224º - Aprovação do Balanço de 1998; 225º - Aprovação do Balanço de 1997; 226º - Aprovação do Balanço de 1996; 227º - Aprovação do Balanço de 1995; 228º - Aprovação do Balanço de 1994; 229º - Aprovação do Balanço de 1993; 230º - Aprovação do Balanço de 1992; 231º - Aprovação do Balanço de 1991; 232º - Aprovação do Balanço de 1990; 233º - Aprovação do Balanço de 1989; 234º - Aprovação do Balanço de 1988; 235º - Aprovação do Balanço de 1987; 236º - Aprovação do Balanço de 1986; 237º - Aprovação do Balanço de 1985; 238º - Aprovação do Balanço de 1984; 239º - Aprovação do Balanço de 1983; 240º - Aprovação do Balanço de 1982; 241º - Aprovação do Balanço de 1981; 242º - Aprovação do Balanço de 1980; 243º - Aprovação do Balanço de 1979; 244º - Aprovação do Balanço de 1978; 245º - Aprovação do Balanço de 1977; 246º - Aprovação do Balanço de 1976; 247º - Aprovação do Balanço de 1975; 248º - Aprovação do Balanço de 1974; 249º - Aprovação do Balanço de 1973; 250º - Aprovação do Balanço de 1972; 251º - Aprovação do Balanço de 1971; 252º - Aprovação do Balanço de 1970; 253º - Aprovação do Balanço de 1969; 254º - Aprovação do Balanço de 1968; 255º - Aprovação do Balanço de 1967; 256º - Aprovação do Balanço de 1966; 257º - Aprovação do Balanço de 1965; 258º - Aprovação do Balanço de 1964; 259º - Aprovação do Balanço de 1963; 260º - Aprovação do Balanço de 1962; 261º - Aprovação do Balanço de 1961; 262º - Aprovação do Balanço de 1960; 263º - Aprovação do Balanço de 1959; 264º - Aprovação do Balanço de 1958; 265º - Aprovação do Balanço de 1957; 266º - Aprovação do Balanço de 1956; 267º - Aprovação do Balanço de 1955; 268º - Aprovação do Balanço de 1954; 269º - Aprovação do Balanço de 1953; 270º - Aprovação do Balanço de 1952; 271º - Aprovação do Balanço de 1951; 272º - Aprovação do Balanço de 1950; 273º - Aprovação do Balanço de 1949; 274º - Aprovação do Balanço de 1948; 275º - Aprovação do Balanço de 1947; 276º - Aprovação do Balanço de 1946; 277º - Aprovação do Balanço de 1945; 278º - Aprovação do Balanço de 1944; 279º - Aprovação do Balanço de 1943; 280º - Aprovação do Balanço de 1942; 281º - Aprovação do Balanço de 1941; 282º - Aprovação do Balanço de 1940; 283º - Aprovação do Balanço de 1939; 284º - Aprovação do Balanço de 1938; 285º - Aprovação do Balanço de 1937; 286º - Aprovação do Balanço de 1936; 287º - Aprovação do Balanço de 1935; 288º - Aprovação do Balanço de 1934; 289º - Aprovação do Balanço de 1933; 290º - Aprovação do Balanço de 1932; 291º - Aprovação do Balanço de 1931; 292º - Aprovação do Balanço de 1930; 293º - Aprovação do Balanço de 1929; 294º - Aprovação do Balanço de 1928; 295º - Aprovação do Balanço de 1927; 296º - Aprovação do Balanço de 1926; 297º - Aprovação do Balanço de 1925; 298º - Aprovação do Balanço de 1924; 299º - Aprovação do Balanço de 1923; 300º - Aprovação do Balanço de 1922; 301º - Aprovação do Balanço de 1921; 302º - Aprovação do Balanço de 1920; 303º - Aprovação do Balanço de 1919; 304º - Aprovação do Balanço de 1918; 305º - Aprovação do Balanço de 1917; 306º - Aprovação do Balanço de 1916; 307º - Aprovação do Balanço de 1915; 308º - Aprovação do Balanço de 1914; 309º - Aprovação do Balanço de 1913; 310º - Aprovação do Balanço de 1912; 311º - Aprovação do Balanço de 1911; 312º - Aprovação do Balanço de 1910; 313º - Aprovação do Balanço de 1909; 314º - Aprovação do Balanço de 1908; 315º - Aprovação do Balanço de 1907; 316º - Aprovação do Balanço de 1906; 317º - Aprovação do Balanço de 1905; 318º - Aprovação do Balanço de 1904; 319º - Aprovação do Balanço de 1903; 320º - Aprovação do Balanço de 1902; 321º - Aprovação do Balanço de 1901; 322º - Aprovação do Balanço de 1900; 323º - Aprovação do Balanço de 1999; 324º - Aprovação do Balanço de 1998; 325º - Aprovação do Balanço de 1997; 326º - Aprovação do Balanço de 1996; 327º - Aprovação do Balanço de 1995; 328º - Aprovação do Balanço de 1994; 329º - Aprovação do Balanço de 1993; 330º - Aprovação do Balanço de 1992; 331º - Aprovação do Balanço de 1991; 332º - Aprovação do Balanço de 1990; 333º - Aprovação do Balanço de 1989; 334º - Aprovação do Balanço de 1988; 335º - Aprovação do Balanço de 1987; 336º - Aprovação do Balanço de 1986; 337º - Aprovação do Balanço de 1985; 338º - Aprovação do Balanço de 1984; 339º - Aprovação do Balanço de 1983; 340º - Aprovação do Balanço de 1982; 341º - Aprovação do Balanço de 1981; 342º - Aprovação do Balanço de 1980; 343º - Aprovação do Balanço de 1979; 344º - Aprovação do Balanço de 1978; 345º - Aprovação do Balanço de 1977; 346º - Aprovação do Balanço de 1976; 347º - Aprovação do Balanço de 1975; 348º - Aprovação do Balanço de 1974; 349º - Aprovação do Balanço de 1973; 350º - Aprovação do Balanço de 1972; 351º - Aprovação do Balanço de 1971; 352º - Aprovação do Balanço de 1970; 353º - Aprovação do Balanço de 1969; 354º - Aprovação do Balanço de 1968; 355º - Aprovação do Balanço de 1967; 356º - Aprovação do Balanço de 1966; 357º - Aprovação do Balanço de 1965; 358º - Aprovação do Balanço de 1964; 359º - Aprovação do Balanço de 1963; 360º - Aprovação do Balanço de 1962; 361º - Aprovação do Balanço de 1961; 362º - Aprovação do Balanço de 1960; 363º - Aprovação do Balanço de 1959; 364º - Aprovação do Balanço de 1958; 365º - Aprovação do Balanço de 1957; 366º - Aprovação do Balanço de 1956; 367º - Aprovação do Balanço de 1955; 368º - Aprovação do Balanço de 1954; 369º - Aprovação do Balanço de 1953; 370º - Aprovação do Balanço de 1952; 371º - Aprovação do Balanço de 1951; 372º - Aprovação do Balanço de 1950; 373º - Aprovação do Balanço de 1949; 374º - Aprovação do Balanço de 1948; 375º - Aprovação do Balanço de 1947; 376º - Aprovação do Balanço de 1946; 377º - Aprovação do Balanço de 1945; 378º - Aprovação do Balanço de 1944; 379º - Aprovação do Balanço de 1943; 380º - Aprovação do Balanço de 1942; 381º - Aprovação do Balanço de 1941; 382º - Aprovação do Balanço de 1940; 383º - Aprovação do Balanço de 1939; 384º - Aprovação do Balanço de 1938; 385º - Aprovação do Balanço de 1937; 386º - Aprovação do Balanço de 1936; 387º - Aprovação do Balanço de 1935; 388º - Aprovação do Balanço de 1934; 389º - Aprovação do Balanço de 1933; 390º - Aprovação do Balanço de 1932; 391º - Aprovação do Balanço de 1931; 392º - Aprovação do Balanço de 1930; 393º - Aprovação do Balanço de 1929; 394º - Aprovação do Balanço de 1928; 395º - Aprovação do Balanço de 1927; 396º - Aprovação do Balanço de 1926; 397º - Aprovação do Balanço de 1925; 398º - Aprovação do Balanço de 1924; 399º - Aprovação do Balanço de 1923; 400º - Aprovação do Balanço de 1922; 401º - Aprovação do Balanço de 1921; 402º - Aprovação do Balanço de 1920; 403º - Aprovação do Balanço de 1919; 404º - Aprovação do Balanço de 1918; 405º - Aprovação do Balanço de 1917; 406º - Aprovação do Balanço de 1916; 407º - Aprovação do Balanço de 1915; 408º - Aprovação do Bal

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 014/2020-PP. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de canos e materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará. Abertura das Propostas: 13/03/2020, às 8:30h. Local da abertura e do edital: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP: 62.823-000. Informações: (88) 3418-1288. Lorena Maria Lima - Pregoeira.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU - CEARÁ - AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO - O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITIVO N.º 2020.02.20.01 AO CONTRATO N.º 2018.05.24.01 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS N.º 2018.04.18.02, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE NA LOCALIDADE DE OLHO D'ÁGUA GRANDE, E CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM VERTEDEIRA NA LOCALIDADE DE BARRA DA LAJE, AMBAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO AO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 65, § 1º, DA LEI FEDERAL NO 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. CONTRATADA: ARN ENGENHARIA EIRELI. ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA SUPRIMIR O PERCENTUAL DE 10,83% DO VALOR INICIALMENTE CONTRATADO CORRESPONDENTE A QUANTIA DE R\$ 177.254,42 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE NA LOCALIDADE DE OLHO D'ÁGUA GRANDE. TAL ALTERAÇÃO CONTRATUAL MODIFICOU O VALOR ANTERIORMENTE MENCIONADO, TENDO UMA SUPRESSÃO DE R\$ 19.202,06 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS), FICANDO ASSIM PACTUADO O VALOR CORRESPONDENTE A QUANTIA DE R\$ 158.052,36 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ MARCOS ALVES VILAR. ASSINA PELA CONTRATANTE: ARTUR FEITOSA NOGUEIRA CARIRIAÇU/CEARÁ, EM 02 DE MARÇO DE 2020. JOSÉ MARCOS ALVES VILAR - ORDENADOR DE DESPESAS (FUNDO GERAL)**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU - CEARÁ - AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO - O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO N.º 2020.02.18.01 AO CONTRATO N.º 2018.05.24.01 DECORRENTE DO TOMADA DE PREÇOS N.º 2018.04.18.02, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE NA LOCALIDADE DE OLHO D'ÁGUA GRANDE, E CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM VERTEDEIRA NA LOCALIDADE DE BARRA DA LAJE, AMBAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, DESTA MUNICÍPIO. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: ARN ENGENHARIA EIRELI. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O CONTRATO EM QUESTÃO SERÁ PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, E VIGORARÁ A PARTIR DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2020 COM O SEU NOVO VENCIMENTO NA DATA DO DIA 19 DE MAIO DE 2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART. 57, § 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: ARTUR FEITOSA NOGUEIRA. ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ MARCOS ALVES VILAR. CARIRIAÇU - CEARÁ, EM 02 DE MARÇO DE 2020. JOSÉ MARCOS ALVES VILAR - ORDENADOR DE DESPESAS (FUNDO GERAL)**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.29.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Certame Licitatório na modalidade Pregão presencial nº 2020.01.29.1, sendo o seguinte: Empresa vencedora - ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS - ME, vencedora junto aos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, conforme Mapa de Registro de Lances Verbais, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Santos Dumont, nº 64 - Centro - Missão Velha/CE, ou pelo telefone (88) 3542-1609, no horário de 08.00 às 12:00 hs. Missão Velha/CE, 02 de Março de 2020. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.27.01 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO PRÓXIMO DIA 18 DE MARÇO DE 2020, ÀS 08:30HS, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, TOMBADO SOB O Nº 2020.02.27.01, COM FINS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATRAVÉS DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, PARA VEICULAÇÃO EM EMISSORAS DE RÁDIOS LOCAIS E DA REGIÃO, SITE E NAS MÍDIAS SOCIAIS. TAIS COMO FACEBOOK, INSTAGRAM E GRUPOS DE WHATSAPP; PRODUÇÃO DE SPOTS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E VÍDEOS INFORMATIVOS; CRIAÇÃO DE ARTES; PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIOS INSTITUCIONAIS COM VEICULAÇÃO NAS EMISSORAS LOCAIS E VIA WEB DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO, NO CENTRO ADMINISTRATIVO - SITUADO NA AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, 600, AROEIRAS - ACOPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, PELO FONE: 0XX(88) 3565-0116, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H OU PELO SITE [HTTP://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES](http://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES). A COMISSÃO.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.02.04.1. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar de Escolas e Creches da Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante SANCHO'S COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA inscrito no CNPJ nº 02.714.226/0001-80 classificada nos lotes: lote 01, no valor global de R\$ 236.470,00 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e setenta reais), lote 02 no valor global de R\$ 62.990,00 (sessenta e dois mil novecentos e noventa reais), lote 04, no valor global de R\$ 156.999,52 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), lote 05, no valor global de R\$ 114.996,00 (cento e quatorze mil novecentos e noventa e seis reais), lote 06, no valor global de R\$ 84.972,00 (oitenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais), lote 08, no valor global de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil oitocentos reais), lote 09, no valor global de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil quinhentos reais) e lote 10, no valor global de R\$ 39.495,00 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais) e PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO - ME inscrito no CNPJ nº 32.434.478/0001-16 classificada nos lotes: lote 03 e no valor global de R\$ 143.440,00 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais) e lote 07, no valor global de R\$ 97.298,00 (noventa e sete mil duzentos e noventa e oito reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores - Antonio Fernandes de Lima - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação. Data da Homologação e Adjudicação: 02 de Março de 2020. Várzea Alegre/CE, 02 de Março de 2020. Antonio Fernandes de Lima - Secretário Municipal de Educação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - CE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - PE. A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE - TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020- PE, CUJO OBJETO É SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS'S E HOSPITAL E MATERNIDADE PADRE JOSÉ BEZERRA FILHO NO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE. INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 03 DE MARÇO DE 2020, ÀS 10:00HS ATÉ 13 DE MARÇO DE 2020 ÀS 08:00HS; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 DE MARÇO DE 2020, ÀS 09:00H; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13 DE MARÇO DE 2020, ÀS 14:00HS. TODOS OS HORÁRIOS DIZEM RESPEITO AO HORÁRIO DE BRASÍLIA. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E NOS SITES: [HTTPS://WWW.LICITACOES-E.COM.BR/AOP/INDEX.JSP](https://WWW.LICITACOES-E.COM.BR/AOP/INDEX.JSP); [HTTPS://WWW.TCE.CE.GOV.BR](https://WWW.TCE.CE.GOV.BR). ANA PAULA ESTEVÃO SILVA - PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.**

\*\*\* \*\*